



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO OAB/MS n.º 12/2016

“Altera a Resolução OB/MS n.º 05/2016 que dispõe sobre o Programa de Recuperação de créditos junto à Seccional e dá outras providências”.

O Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX, do artigo 58 da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994 e artigo 55 e seguintes do Regulamento Geral da OAB;

Considerando a necessidade de divulgação do Programa de Incentivo à Regularização de Débitos.

RESOLVE:

Art. 1º. A Resolução OAB/MS n.º 05/2016 que “Dispõe sobre o Programa de Recuperação de Créditos junto à Seccional e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º.** A adesão ao Programa de Recuperação de Crédito desta Seccional vigorará até o dia 31 de dezembro de 2016.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, MS, 01 de agosto de 2016.

Mansour Elias Karmouche
Presidente da OAB/MS

Gervásio Alves Oliveira Junior
Vice-Presidente da OAB/MS

Marco Aurélio de Oliveira Rocha
Secretário-Geral da OAB/MS

Vinícius Monteiro Paiva
Secretário-Geral Adjunto da OAB/MS

Stheven Razuk
Diretor Tesoureiro da OAB/MS